LEI Nº 5.595, DE 5 DE MA RÇO DE 2021

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.499, de 16 de dezembro de 2019, que autoriza concessão de uso à empresa Premier Express Logística Ltda. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 5.499, de 16 de dezembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

> *"**Art. 2º** O imóvel objeto da concessão de uso constitui-se no Lote de terreno nº 12-E, da Quadra 58, Zona 09, com área de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), situado na Rua B, no Bairro Santanense, nesta Cidade, constituído de um polígono irregular contendo 77,00 metros pela frente confrontando com o a Rua B; 39,05 metros pela lateral direita confrontando com o Lote 12-D; 39,04 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 12-F e **76,85** metros pelos fundos confrontando com o Lote 11, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 65.596, do Livro nº 2-LF e Folha 196."*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 5.499/19.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 5 de março de 2021.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município